



FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO CARLOS
COORDENAÇÃO DO CURSO DE BACHARELADO EM FÍSICA - CCF/CCET
Rod. Washington Luís km 235 - SP-310, s/n - Bairro Monjolinho, São Carlos/SP, CEP 13565-905
Telefone: (16) 33066934 - <http://www.ufscar.br>

Ata de Reunião nº 4/2023/CCF/CCET

Ata da 80ª Reunião Ordinária

Data e horário:	10 de outubro de 2023
Local:	sala de seminários 3
Presidência:	Prof. Dr. Marcio Peron Franco de Godoy
Secretário:	Raphael Augusto dos Santos
Membros presentes:	Conforme Lista de Presença em anexo (SEI nº 1223254)

1. Expediente⁽ⁱ⁾

Aos dez dias do mês de outubro de dois mil e vinte e três, às 14h, reuniram-se por meio virtual, na sala de seminários 3 do DF, o Conselho de curso de Bacharelado em Física - Integral.

Estavam presentes à Reunião os seguintes servidores: (1) Prof. Dr. Marcio Peron Franco de Godoy do Departamento de Física; (2) Prof. Dr. Maycon Motta do Departamento de Física; (3) Prof. Dr. Vivaldo Leiria Campo Junior do Departamento de Física; (4) Prof. Dr. Adenilson José Chiquito do Departamento de Física e (5) Prof. Dr. Paulo Henrique Dias Ferreira do Departamento de Física, os quais compõem o conselho de Curso de Bacharelado em Física- Integral.

1.1. Comunicações da Presidência

1. não houve

1.2. Comunicações dos Membros

1. não houve

2. Apreciação de Atas⁽ⁱ⁾

Submete-se à apreciação a(s) seguintes Ata(s) da(s) Reunião(ões):

1. Ata da 3ª Reunião Extraordinária, realizada em 17/08/2023 - **APROVADA** pelos membros presentes. Abstenção do Prof. Dr. Adenilson José Chiquito que não participou da reunião.

3. Pauta do Dia⁽ⁱ⁾

Conforme Pauta de Reunião

1. Período de Apresentação dos TCCs1 e defesa de TCC2;
2. RECURSOS.

4. Ordem do Dia⁽ⁱ⁾

Durante a reunião, foram tratados os assuntos conforme descritos nos capítulos subsequentes.

4.1. Período de Apresentação dos TCCs1 e Defesa de TCC2

1. O Sr. Presidente informou sobre a necessidade de se discutir as datas para a apresentação de TCC1 e TCC2 para o período 2023/2. O Sr. Presidente informou ainda que elaborou um cronograma para todas as etapas para a realização de TCC1 e TCC2 e apresentou aos membros presentes. Os membros discutiram sobre o assunto e decidiram pelas datas:

2. **Cronograma de apresentação de pôster para TCC1.**

Indicação de professores Orientadores de TCC1	27 de outubro
Formulário de parecer sobre o andamento do projeto de pesquisa	22 de dezembro
Entrega do projeto de pesquisa	12 de janeiro
Apresentação de pôster (a definir)	29 de janeiro de 2024 a 02 de fevereiro de 2024

3. **Cronograma de defesa de TCC2.**

Entrega da versão final do TCC2	24 de janeiro de 2024
Realização da defesa de TCC2	05 a 09 de fevereiro de 2024

4.2. RECURSOS

1. **CASO 1,2 e 3 (análise em bloco).** O Sr. Presidente apresentou em bloco os recursos dos Casos 1, 2 e 3. No documentos, os alunos solicitam a quebra do requisito da disciplina Mecânica Quântica 1 (93238) para cursar a disciplina optativa Introdução a Teoria das Cordas (93530), a ser ofertada sob demanda no semestre 2023/2. O motivo da solicitação é que a disciplina Mecânica Quântica 1 será cursada no mesmo semestre 2023/2 segundo o perfil do curso para ingressantes de 2021/1, o que impossibilitaria que a disciplina fosse cursada anteriormente sem um adiantamento no perfil, e levando em conta a baixa oferta da disciplina Introdução a Teoria das Cordas, que é ofertada somente quando solicitada e declarado interesse de alunos suficientes para a formação de uma turma. Os membros do conselho discutiram sobre os casos e deliberaram pelo Indeferimento das solicitações dos alunos, visto que, conforme critério para deferimento de quebra de pré-requisito disposto na Resolução COG 224, os alunos não são prováveis formandos nos períodos vigente ou subsequente. **CASO 4** - O Sr. Presidente leu o recurso do caso 4 para os conselheiros. O aluno solicita reintegração com inscrição em disciplinas. O estudante argumenta que dificuldades de adaptação na universidade prejudicaram o seu desempenho no curso. Após analisar o recurso do aluno, o Conselho deliberou pelo Indeferimento, visto que entende que o caso do aluno se enquadra no item 7 da Resolução COG 224, caso omissis. O Conselho apoia que o aluno encaminhe um novo recurso com documentação pertinente para análise em Segunda Instância. **CASO 5** - O Sr. Presidente apresentou o recurso para os membros do Conselho. O aluno solicita inscrição na disciplina de TCC1. Após discussão, o Conselho de curso deliberou pelo indeferimento do recurso do aluno, uma vez que sua solicitação se enquadra como terceira fase de inscrição conforme Resolução COG 224. **CASO 6** - O Sr. Presidente leu o recurso. O aluno solicita inscrição na disciplina de 91235 - Física Experimental D. O aluno é provável formando. Após discussão, o Conselho de curso deliberou pelo deferimento da solicitação do aluno. A disciplina em questão é oferecida apenas em períodos pares e o estudante é provável formando no período de 2024/1. **CASO 7** - O Sr. Presidente leu o recurso da aluna para os conselheiros. A aluna solicita reintegração com inscrição em disciplinas. Em seu recurso, a aluna justifica que seu baixo desempenho em 2023/1 se deu por estar cumprindo aviso prévio em seu emprego. O que a fez permanecer em sua cidade, tornando impossível a sua participação nas aulas no dois primeiros meses do período letivo. A aluna entregou documentação comprobatória. Após análise da situação, os conselheiros deliberaram pelo deferimento da solicitação da aluna. O conselho entende que o caso da aluna se enquadra como real exceção, conforme a Resolução COG 224. **CASO 8** - O Sr. Presidente apresentou o recurso para os membros do Conselho. O aluno argumenta que seu baixo desempenho em 2023/1 se deu pois teve dificuldades em se inscrever na disciplinas, visto que é aluno de complementação de curso (o aluno já é graduado na licenciatura em Física). Ainda, o aluno argumenta que estava participando de um processo seletivo para Pós-Graduação, além de ser professor e membro da comissão organizadora no Cursinho Pré-Vestibular da UFSCar. e esses fatores o prejudicaram no acompanhamento das disciplinas do período 2023/1. Os membros decidiram pelo indeferimento do recurso do aluno, visto que a justificativa se enquadra no item 7 da Resolução COG 224. O Conselho de Curso é favorável que o aluno encaminhe novo recurso para a segunda instância. **CASO 9** - O Sr. Presidente apresentou o recurso do aluno. O estudante justifica que o seu emprego e, principalmente, por conta da sua saúde mental, foram fatores que prejudicaram o seu desempenho no curso. O aluno alega que sofre de crises de ansiedade e um esgotamento mental. No último semestre, o aluno procurou ajuda com um psicólogo. O estudante apresentou um atestado do psicólogo. Após análise, o Conselho deliberou pelo indeferimento do recurso. No documento comprobatório encaminhado pelo aluno, sua situação não ficou clara. O Conselho de curso é favorável que o aluno encaminhe novo recurso para a segunda instância juntamente com nova documentação que comprove a sua justificativa. **CASO 10** - O Sr. Presidente leu o recurso da aluna para os conselheiros. A aluna solicita reintegração com inscrição em disciplinas. A aluna alega que tem estado deprimida, vivenciando uma ansiedade que afeta as condições físicas e mentais: taquicárdica, falta de ar, dores de cabeça, cansaço físico e mental, pensamentos intrusivos e de morte. Sendo que, iniciou um acompanhamento psicológico, em que foi identificado, inicialmente, um transtorno misto ansioso e depressivo (CID: F412) e o medicamento receitado pelo médico foi o Escitalopram de 10mg (receita em papel

amarelo nos anexos), um antidepressivo da classe dos inibidores seletivos de recaptação de serotonina. Ainda, a aluna alega que foi iniciado um estudo para um possível laudo de Transtorno de Personalidade Borderline, que é caracterizado por uma extrema instabilidade emocional. A estudante apresentou laudos médicos. Ao analisar o recurso, o conselho verificou que a aluna está solicitando inscrição em muitas disciplinas que não são obrigatórias do curso. Após discussão, o Conselho de curso deliberou pelo deferimento parcial do recurso da aluna. O Conselho de curso entende que sua justificativa se enquadra como impedimento pessoal relevante, conforme disposto na Resolução COG 224. Contudo, o Conselho indica que a aluna se inscreva apenas nas disciplinas obrigatórias do curso, considerando que muitas disciplinas não são da matriz do curso de Bacharelado em Física - Integral. **CASO 11** - O Sr. Presidente apresentou o recurso para os membros do Conselho. O aluno solicita a reintegração no curso. O estudante justifica que está fazendo tratamento junto com um psicólogo e psiquiatra para tratar crises de ansiedade. O aluno alega que as crises o impossibilitaram de ir às aulas. Após discussão, o Conselho deliberou pelo Indeferimento do recurso do aluno, visto que o aluno não apresentou laudo médico conforme a sua justificativa. Desta forma, o Conselho de Curso é favorável que o aluno encaminhe novo recurso para a segunda instância juntamente com documentação comprobatória (laudo médico). **CASO 12** - O aluno informou que durante o período 2023/1 esteve acompanhando o pai no seu tratamento médico, visto que o pai está com um grave problema de saúde. O aluno apresentou vários laudos médicos. O Conselho deliberou pelo Deferimento Parcial da solicitação do estudante. O Conselho entende que a situação do aluno se enquadra como impedimento pessoal relevante, conforme disposto na resolução COG 224. Contudo, em seu recurso consta a inscrição em disciplinas que não fazem parte da matriz do curso de Bacharelado em Física Integral. Assim, o Conselho sugere reintegrar e inscrever o aluno apenas nas disciplinas obrigatórias da matriz do curso. **CASO 13** - O Sr. Presidente apresentou o recurso da estudante para os membros presentes. A aluna solicita inscrição em 91308 Física Moderna Experimental 1 pois está atrasada no curso. O Conselho de curso deliberou pelo Indeferimento da solicitação da aluna, visto que seu caso não atende o disposto na Resolução COG 224 para inscrição em disciplinas. **CASO 14** - O Sr. Presidente apresentou o recurso da aluna para os membros do Conselho. A aluna solicita reintegração com inscrição em disciplinas. A aluna alega que por motivos de problemas de saúde não conseguiu atingir o desempenho mínimo exigido no curso. a aluna informou que está fazendo terapia e que foi encaminhada para um psiquiatra. A estudante não apresentou documentação comprobatória. Após discussão, o conselho deliberou pelo indeferimento da solicitação da estudante, visto que a aluna não encaminhou documentação que comprove a sua justificativa. Assim, o Conselho de Curso é favorável que a aluna encaminhe documentação para a segunda instância. **CASO 15** - O Sr. Presidente apresentou o recurso para os membros presente. O aluno solicita reintegração com inscrição em disciplinas. O aluno apresentou laudos médicos. O estudante argumenta que por motivos de saúde não conseguiu acompanhar as disciplinas no período 2023/1. Após discussão, o Conselho deliberou pelo deferimento do recurso do aluno. O estudante encaminhou documentação comprobatória. O Conselho entende que a justificativa do aluno se enquadra como impedimento pessoal relevante. **CASO 16** - O Sr. Presidente apresentou o recurso da estudante. A aluna estar informou que está em acompanhamento médico, pois apresenta bipolaridade tipo 2, o que faz com que esteja vulnerável a períodos de depressão e de ansiedade. A aluna apresentou laudo médico. Após discussão, o Conselho deliberou pelo deferimento do recurso da aluna. A estudante encaminhou documentação comprobatória. O Conselho entende que a justificativa da aluna se enquadra como impedimento pessoal relevante. Contudo, o Conselho indica que a aluna se inscreva apenas nas disciplinas obrigatórias do curso. **CASO 17** - O Sr. Presidente apresentou o recurso do estudante para os conselheiros. O aluno solicita reintegração com inscrição em disciplinas. O estudante argumenta que por motivos de saúde não conseguiu acompanhar as disciplinas no período 2023/1. O aluno apresentou laudo do psicólogo. O Conselho deliberou pelo deferimento do recurso do aluno, visto que sua justificativa se enquadra como impedimento pessoal relevante. O aluno encaminhou documentação comprobatória. **CASO 18** - O Sr. Presidente leu o recurso da aluna. A aluna solicita reintegração com inscrição em disciplinas. A estudante argumenta que por motivos de saúde não conseguiu acompanhar as disciplinas no período 2023/1. A aluna alega que está em tratamento psicológico. Contudo, não apresentou documentação comprobatória. O conselho deliberou pelo indeferimento da solicitação da estudante, visto que a aluna não encaminhou documentação que comprove a sua justificativa. Assim, o Conselho de Curso é favorável que a aluna encaminhe documentação para a segunda instância. **CASO 19** - O Sr. Presidente leu o recurso da aluna. A estudante solicita inscrição na disciplina 94080 - História da Física Clássica e Contemporânea. Após discussão, o conselho deliberou pelo indeferimento da solicitação da aluna, visto que o seu caso se enquadra no item 7 da resolução CGO 224. Ainda, o Conselho de Curso é favorável que a aluna encaminhe documentação para a segunda instância. **CASO 20** - O Sr. Presidente apresentou o recurso do estudante para os conselheiros presentes. O aluno solicita quebra de pré-requisito para cursar a disciplina Estado Sólido 2 e, ainda, solicita a equivalência entre as disciplinas de Física Experimental 3 para Física Experimental C. O aluno alega que está inscrito na disciplina de Física Experimental 3. Após análise, o Conselho de curso deliberou pelo Indeferimento da solicitação do aluno, visto que, conforme critério disposto na Resolução COG para a quebra de pré-requisito, o aluno não é provável formando no período vigente e subsequente. Ainda, sobre a solicitação de equivalência de disciplinas, a disciplina de Física Experimental 3 não é equivalente à disciplina de Física Experimental C. **CASO 21** - O Sr. Presidente leu o recurso da aluna. A estudante argumenta que por motivos de saúde não conseguiu acompanhar as disciplinas no período 2023/1. Após discussão, o Conselho deliberou pelo deferimento do recurso da estudante. A aluna encaminhou documentação comprobatória. O Conselho entende que a justificativa da aluna se enquadra como impedimento pessoal relevante.

5. Deliberações⁽ⁱ⁾

Após a análise dos temas e leitura dos documentos mencionados na ordem do dia, os quais foram colocados à disposição de todos os membros, postos em discussão e votação, foi deliberado o seguinte:

1. Encaminhamento da datas para apresentação de pôster dos TCCs1 e cronograma de defesa de TCC2 para os alunos inscritos nas disciplinas;
2. Encaminhamento dos despachos contendo os resultados da análises dos recursos encaminhados;

6. Encerramento da Reunião

Nada mais havendo a tratar, a Presidência ofereceu a palavra a quem dela quisesse fazer uso e, como ninguém se manifestou, agradeceu a presença e colaboração dos presentes, declarando encerrada a presente reunião, da qual eu, Raphael Augusto dos Santos, na qualidade de secretária, redigi a presente ata que assino, após ser assinada pela Presidência e demais membros e convidados presentes.



Documento assinado eletronicamente por **Adenilson Jose Chiquito, Professor(a) do Ensino Superior**, em 11/12/2023, às 20:46, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Marcio Peron Franco de Godoy, Professor(a) do Ensino Superior**, em 12/12/2023, às 12:20, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Maycon Motta, Professor(a) do Ensino Superior**, em 17/02/2024, às 09:55, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Paulo Henrique Dias Ferreira, Vice-Chefe de Departamento**, em 11/11/2024, às 22:22, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Vivaldo Leiria Campo Junior, Professor(a) do Ensino Superior**, em 12/11/2024, às 11:57, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.ufscar.br/autenticacao>, informando o código verificador **1297979** e o código CRC .

Referência: Caso responda a este documento, indicar expressamente o Processo nº 23112.015117/2023-21

SEI nº 1297979

Modelo de Documento: Ata de Reunião Ordinária, versão de 02/Agosto/2019